DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 6
Atos Administrativos 10
Outros atos administrativos 10
Licitações e Contratos 12
Ratificação 12

Poder Legislativo 13
Atos Oficiais 13
Portarias 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO
Mandato 2025-2028

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MARIO SÉRGIO MOREIRA
Vice-Prefeito

GABRIEL DE CARVALHO PRATEANO
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

RENATA RODRIGUES MANOEL RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

ANA PAULA DE MELO MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

MARIO SÉRGIO MOREIRA
Secretário Municipal de Manutenção e Transporte

ANDRÉ LUIZ CORRÊA MELLO
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Habitação

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Secretária Municipal de Saúde

JEFFERSON RENATO MARTINIUK
Secretário Municipal de Finanças

DENISE CRISTINA MEIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Assessor de Governo

ANDERSON DINIZ DE BARROS
Chefe de Gabinete

NEURI LIMA DA TRINDADE
Assessor de Políticas Públicas

NATANAEL DE OLIVEIRA MARTINS JUNIOR
Assessor de Políticas Públicas

HELLEN DAYANE MATOS PROENÇA
Assessor de Comunicação

PODER LEGISLATIVO
Mandato 2025-2028

EDSON VALDIR SIMA
Presidente

ELAINE APARECIDA DE LARA
Vice - Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1° Secretário

AUGUSTO ALMEIDA GOMES FERREIRA
2° Secretário

JOSÉ CARLOS PAULINO NOGUEIRA
LUCAS CARVALHO PINHEIRO

VEREADORES:
ANANIAS RODRIGUES DE BARROS
ARILEIDE DA SILVA
JOEL CAMILO SANTOS

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 078, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII, da Lei Orgânica.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), ao orçamento municipal de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 1.519, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º Nos termos do inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, fica inserido no plano de contas do orçamento de 2026, o crédito adicional suplementar às seguintes dotações:
I – o valor R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na fonte de recursos 1 – Tesouro, na seguinte classificação:
a) órgão: 02 Prefeitura Municipal
b) unidade Orçamentária: 02.02 Secretaria Municipal de Administração
c) unidade Executora: 02.02.01 Secretaria Municipal de Administração
d) função: 04
e) subfunção: 122
f) programa: 0002
g) projeto/atividade: 2005 Manutenção da Secretaria de Administração
h) elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
i) ficha: 37
II – o valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na fonte de recursos 1 – Tesouro, na seguinte classificação:
a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.03 Secretaria Municipal de Finanças
c) unidade Executora: 02.03.01 Secretaria Municipal de Finanças
d) função: 04
e) subfunção: 123
f) programa: 0002
g) projeto/atividade: 2006 Manutenção da Secretaria de Finanças
h) elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
i) ficha: 54

Art. 3º Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional suplementar:
I – a anulação parcial do valor R$ 10.000,00 (dez mil reais), na fonte de recursos 1 – Tesouro, na seguinte classificação:
a) órgão: 02 Prefeitura Municipal
b) unidade Orçamentária: 02.02 Secretaria Municipal de Administração
c) unidade Executora: 02.02.01 Secretaria Municipal de Administração
d) função: 04
e) subfunção: 122
f) programa: 0002
g) projeto/atividade: 2005 Manutenção da Secretaria de Administração
h) elemento de despesa: 3.3.90.14 Diárias – Pessoal Civil
i) ficha: 33
II – a anulação parcial do valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na fonte de recursos 1 – Tesouro, na seguinte classificação:
a) órgão: 02 Prefeitura Municipal
b) unidade Orçamentária: 02.02 Secretaria Municipal de Administração
c) unidade Executora: 02.02.01 Secretaria Municipal de Administração
d) função: 04
e) subfunção: 122
f) programa: 0002

Município de Taquarivaí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

g) projeto/atividade: 2005 Manutenção da Secretaria de Administração

h) elemento de despesa: 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção

i) ficha: 35

III – a anulação parcial do valor R$ 10.000,00 (dez mil reais), na fonte de recursos 1 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.02 Secretaria Municipal de Administração

c) unidade Executora: 02.02.01 Secretaria Municipal de Administração

d) função: 04

e) subfunção: 122

f) programa: 0002

g) projeto/atividade: 2005 Manutenção da Secretaria de Administração

h) elemento de despesa: 3.3.90.40 Serviço Técnico informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

i) ficha: 38

IV – o valor R$ 9.000,00 (nove mil reais), na fonte de recursos 1 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.03 Secretaria Municipal de Finanças

c) unidade Executora: 02.03.01 Secretaria Municipal de Finanças

d) função: 04

e) subfunção: 123

f) programa: 0002

g) projeto/atividade: 2006 Manutenção da Secretaria de Finanças

h) elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

i) ficha: 51

V – o valor R$ 8.000,00 (oito mil reais), na fonte de recursos 1 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.03 Secretaria Municipal de Finanças

c) unidade Executora: 02.03.01 Secretaria Municipal de Finanças

d) função: 04

e) subfunção: 123

Município de Taquarivaí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

f) programa: 0002

g) projeto/atividade: 2006 Manutenção da Secretaria de Finanças

h) elemento de despesa: 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção

i) ficha: 52

VI – o valor R$ 3.000,00 (três mil reais), na fonte de recursos 1 – Tesouro, na seguinte classificação:

a) órgão: 02 Prefeitura Municipal

b) unidade Orçamentária: 02.03 Secretaria Municipal de Finanças

c) unidade Executora: 02.03.01 Secretaria Municipal de Finanças

d) função: 04

e) subfunção: 123

f) programa: 0002

g) projeto/atividade: 2006 Manutenção da Secretaria de Finanças

h) elemento de despesa: 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

i) ficha: 53

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taquarivaí, 10 de junho de 2026.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 168, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Abertura de Procedimento Administrativo Especial por eventual cometimento de infração legal por agente político e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que no eventual cometimento de infração por agente político é dever indeclinável do Gestor Público, à vista do que proclamam os princípios constitucionais previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal, segundo o qual é indispensável que o procedimento especial administrativo transcorra em conformidade aos ditames legais e constitucionais, assegurando-se o direito à ampla defesa e ao contraditório;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 757/25 que gerou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 095.0000757/2025 no Ministério Público do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Despacho/Ofício nº 1148/2026 do Ministério Público de São Paulo, que requisitou a instauração de procedimento administrativo para apuração do fato noticiado;

RESOLVE

Art.1º Instaurar o competente Procedimento Administrativo Especial, em face do Agente Político, matriculado sob nº 2576, por conta do teor da Notícia de Fato nº 757/25, que noticia eventual adoção de condutas abusivas, ilegais e coercitivas mediante uso indevido da sua função pública.

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

Art. 2º Designar como integrantes da Comissão Processante responsável pela autuação, instrução e acompanhamento até a emissão de parecer final, os funcionários públicos municipais listados abaixo:

I - Leandro Rodrigues Estevam – Auxiliar Jurídico;

II - Valdirene Franco Bicudo Oliveira da Silva - Coordenador Pedagógico PEB I;

III - Andrea Seglim Mendes da Silva – Agente de Organização Escolar.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Procedimento Administrativo Especial em referência, a contar da data de publicação desta Portaria, com fundamento no art. 205, parágrafo único da Lei Complementar nº 43/2016, prazo esse passível de prorrogação por igual período, quando as circunstâncias exigirem e tempestivamente requerido pelo Presidente da Comissão Processante.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 10 de junho de 2026.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 169, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Abertura de Processo Sindicante, nos termos da Lei Complementar nº 43/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a apuração de eventual cometimento de infração disciplinar por servidor é dever indeclinável do Gestor Público, à vista do que proclamam os princípios constitucionais previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, e, ainda, à vista do que estatui o art. 201 da Lei Complementar nº 43, de 23 de março de 2016, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Taquarivaí/SP";

RESOLVE

Art. 1º INSTAURAR a competente SINDICÂNCIA para apuração de averiguação de existência de possíveis infrações, examinando a presença de materialidade e autoria apontadas no Processo nº 569/1/2026.

Art. 2º Designar como Presidente da Comissão a servidora Vitoria Aparecida de Almeida Silva, integrante da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, conforme previsto na Portaria Municipal nº 070/2026.
Parágrafo único. O Presidente da Comissão, em conformidade ao art. 202, § 1º da Lei Complementar nº 43/2016, indicará um secretario dentre os membros nomeados.

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do Processo Sindicante em referência, a contar da data de publicação desta Portaria, com fundamento no art. 196 da Lei Complementar nº 43/2016, prazo esse passível de prorrogação por igual período a critério da autoridade instauradora, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Taquarivaí, 10 de junho de 2026.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

JULGAMENTO

Sindicância Processo nº 606/2026

Rubens Carlos Souto de Barros, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso de suas atribuições legais, especialmente do artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 06/2026/PS606/CSPAD/PM – Comissão de Processo Sindicante – Remessa dos autos a autoridades instauradora para decisão;

RESOLVE

ACOLHER o Relatório Final elaborado pelos membros da comissão sindicante e determinar:

- ARQUIVAMENTO do Processo Sindicante nº 606/2026;
- ENCAMINHAMENTO da cópia do relatório final do referido processo para as Secretarias Municipais de Educação e Saúde para conhecimento e providências cabíveis.

Taquarivaí, 10 de junho de 2026.

Rubens Carlos Souto de Barros
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER EXECUTIVO

JULGAMENTO

Sindicância Processo nº 2579/2025

Rubens Carlos Souto de Barros, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso de suas atribuições legais, especialmente do artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 26/2026 — Conclusão da Sindicância Administrativa nº 2579/2025;

RESOLVE

ACOLHER o Relatório Final elaborado pelos membros da comissão sindicante e determinar:

- ABERTURA de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de verificar o grau de responsabilidade, conforme previsto no artigo 159 e 160 da Lei Complementar nº 43/2016, em face do servidor com matrícula nº 2744;
- ENCAMINHAMENTO da cópia do Relatório Final do referido processo para a Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e providências cabíveis.

Taquarivaí, 10 de junho de 2026.

Rubens Carlos Souto de Barros
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Cotação dispensa de licitação

Número: 299/2026

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 1486/2026, reconhecendo a **Cotação** para dispensa de licitação, com base no inciso IV do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA: ZERO GRAU PADARIA E LANCHONETE LTDA ME
CNPJ: 17.357.486/0001-12
TOTAL: R$ 877,80(Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta Centavos)

RATIFICO o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

TAQUARIVAI, 10 de Junho de 2026.

Rubens Carlos Souto de Barros
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 22 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidora da Câmara Municipal de Taquarivaí/SP.

O Presidente da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal art. 29, Regimento Interno art. 24, e

Considerando direito adquirido a gozar de Licença Prêmio, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 43/2016 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Taquarivaí, cumpridos os requisitos:

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora BERNADETE CARDOSO PINTO DA SILVA, Zeladora, do quadro de emprego em provimento efetivo desta Câmara Municipal, Matricula nº 01, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, durante o período de 11/06/2026 a 10/06/2026, referente aos últimos 30 dias do período adquirido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarivaí, 10 de junho de 2026; 34º da Emancipação e 9ª Legislatura.

EDSON VALDIR SIMA
Presidente

PLENÁRIO ANTONIO NEVES | CNPJ 60.123.874/0001-68 | Tel. (15) 3534-1167
Rua Ana Caetano de Souza, 101 - Centro - Taquarivaí/SP - CEP 18425-035
www.cmtaquarivai.sp.gov.br - camara@cmtaquarivai.sp.gov.br